

**Contrato n.º 64/2023**

**Melgaço em Festa 2023- Espetáculo Piromusical**

**ENTRE:**

**PRIMEIRO: Manoel Batista Calçada Pombal**, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Melgaço, em representação do **Município de Melgaço**, NIPC 505 592 940, com sede no Largo Hermenegildo Solheiro, 4960-551, cujos poderes lhe são conferidos, pela alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

**SEGUNDO: Manuel José Caldas Gonçalves**, portador do Cartão de Cidadão n.º 07064155 2 ZX6, na qualidade de representante e gerente da **Pirotecnia de Barbeita, Lda**, NIPC 502 195 568, com sede no Caminho da Pirotecnia, nº94, Cabo, 4950-045 Barbeita, com poderes para este ato conforme comprova(m) através de certidão permanente com o código de acesso 1460-3403-7367;

**É celebrado o presente contrato de aquisição de serviços, precedido que foi pelo procedimento de ajuste direto, cuja adjudicação e minuta foram aprovadas por despacho do Presidente da Câmara Municipal em 19/07/2023, nos termos das seguintes cláusulas:**

**Primeira: Objeto**

Na aquisição de serviços que constitui objeto do presente contrato, a representada do(s) segundo(s) outorgante(s) obriga-se a cumprir o disposto no caderno de encargos do procedimento e na sua proposta para o Melgaço em Festa 2023- Espetáculo Piromusical, documentos que ficarão a fazer parte integrante do presente contrato.

**Segunda: Preço**

O pagamento global devido pela aquisição de serviços objeto deste contrato é de **14.000,00€** (quatorze mil euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor à data de faturação, se devido.

**Terceira: Prazo de execução**

O prestador de serviços obriga-se a concluir a execução do serviço no dia 13 de agosto de 2023.

**Quarta: Pagamento**

O pagamento é efetuado no prazo de 60 dias, a contar da data da receção da fatura.

**Quinta: Faturas**

1 – Das faturas devem constar, obrigatoriamente, os dados de identificação do primeiro e segundo outorgantes e o número de compromisso, sob pena de devolução das mesmas, e, preferencialmente, o número do contrato.

2 – Para efeitos de faturação eletrónica, os dados do Município de Melgaço são os seguintes: EDI: Saphety-Global Network Solution; NIF: 507957547; endereço de correio eletrónico: **faturacao@cm-melgaco.pt**

#### **Sexta: Previsão orçamental**

1 – A despesa do presente contrato será satisfeita pela rubrica orçamental 020225/2015/9/3.

2 – O presente contrato tem o número de cabimento 51231 e o número de compromisso 67421.

#### **Sétima: Caução**

Não é exigida a prestação de caução.

#### **Oitava: Incumprimento pelo segundo outorgante e cessão da posição contratual**

1 – No caso da representada do(s) segundo(s) outorgante(s) não cumprir as obrigações assumidas pelo presente contrato, o Município de Melgaço poderá rescindi-lo com todas as consequências legais daí emergentes ou optar pelas penalidades previstas no caderno de encargos.

2 – A representada do(s) segundo(s) outorgante(s) obriga-se a ceder a sua posição contratual ao concorrente do procedimento pré-contratual na sequência do qual foi celebrado o presente contrato, que venha a ser indicado pelo Município de Melgaço, pela ordem sequencial daquele procedimento, quando o incumprimento reúna os pressupostos para a resolução do contrato.

#### **Nona: Legislação aplicável**

Em tudo o que não estiver especialmente regulado pelo presente contrato e seus documentos complementares, regulará a legislação atualmente em vigor para este tipo de contratos, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos.

#### **Décima: Dados pessoais**

O(s) segundo(s) outorgante(s) declara(m) prestar o seu consentimento à divulgação dos dados pessoais constantes do presente contrato, para cumprimento, pelo Município de Melgaço, da obrigação de publicação do mesmo, prevista no artigo 465.º do Código dos Contratos Públicos.

#### **Décima primeira: Gestor do contrato**

O gestor do presente contrato é **Abel Filipe Marques**.

#### **Décima segunda: Produção de efeitos**

O presente contrato produz efeitos a partir da data da última assinatura, porquanto não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

**FICAM ARQUIVADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

- 1- O(s) documento(s) referido(s) na última parte da identificação do segundo outorgante;**
- 2- Os documentos referidos na cláusula primeira deste contrato;**
- 3- Certidão comprovativa de situação regularizada com a Segurança Social;**
- 4 - Certidão comprovativa de situação contributiva perante as Finanças;**
- 5 - Registo Criminal.**

E para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar, que vai ser assinado por ambos os outorgantes por certificado de assinatura digital qualificada, nos termos do n.º 1 do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos, e por mim, Ana Guimarães, na qualidade de Oficial Público, nomeada por despacho do Presidente da Câmara Municipal, em 20 de outubro de 2021, ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que o fiz escrever e também assino.

O Primeiro Outorgante

---

O Segundo Outorgante

---

O Oficial Público

---